



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



### **Memorando**

Excelentíssimo Senhor **Nazi Neto Pires Cirqueira**  
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO

**NESTA**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTÁBEIS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO.**

**Senhor Presidente,**

Como forma de garantir a continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal, servimo-nos do presente para requer a autorização de Vossa Excelência para realização de licitação visando à contratação de empresa para prestação de serviços contábeis junto à câmara municipal de cachoeirinha – TO.

Dessa forma, por ser essencial e à vista da necessidade, vimos solicitar autorização de tramitação legal para realizar processo licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos as considerações colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cachoeirinha/TO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2016.

Respeitosamente,

  
**Nilson Ferreira Reis**  
Secretário da Câmara Municipal de Cachoeirinha.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



### DESPACHO DO PRESIDENTE

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO.**

Tendo em vista o Requerimento formulado pelo Secretário da Câmara Municipal requisitando ao senhor Presidente autorização para realização de licitação visando à contratação de empresa para prestação de serviços contábeis junto à câmara municipal de cachoeirinha – TO.

Determino e solicito as providências a seguir:

- a) seja emitido Parecer de Disponibilidade Orçamentária junto à Secretaria de Controle Interno;
- b) seja emitido Parecer de Disponibilidade Orçamentária junto Setor Contábil;

Após a emissão dos respectivos pareceres requisitados seja devolvido ao gabinete para análise.

Cumpra-se.

Cachoeirinha – TO, 27 dezembro de 2016.

  
Nazi Neto Pires Cirqueira

**Presidente da Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO.**

Ao analisar o Orçamento da Câmara Municipal, sob determinação do senhor Presidente, verifiquei haver disponibilidade Orçamentária, através da dotação orçamentária:

Manutenção da Câmara: 01.031.0001.2-001  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

As respectivas dotações e elementos de despesas encontram-se na Lei Orçamentária Anual – LOA 2016, para serviços dos itens acima mencionada.

É o parecer.

Cachoeirinha – TO, 28 de dezembro de 2016.

---

**Valdirene Gomes Carvalho**  
Chefe de Controle Interno



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## **PARECER DO CONTADOR**

**ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO.**

Após análise do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO verificam-se disponibilidade Orçamentária para serviço do objeto solicitado, através da seguinte dotação e elemento de despesa:

Manutenção da Câmara: 01.031.0001.2-001  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

É o parecer.

Cachoeirinha -- TO, 28 de dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**P. V. LABRE - ME**  
Contador



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## DESPACHO DO PRESIDENTE

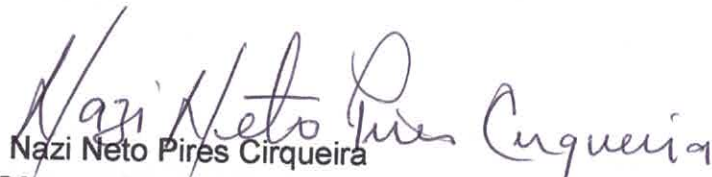
**ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO.**

Em observância aos preceitos legais e amparada pelo PARECER do Controle Interno, e do contador da Câmara, AUTORIZO e DETERMINO a execução de Certame Licitatório para realização de licitação visando à contratação de empresa para prestação de serviços contábeis junto à câmara municipal de cachoeirinha – TO.

Termos em que se defere

Cachoeirinha - TO, 29 de dezembro de 2016.

  
Nazi Neto Pires Cirqueira

**Presidente da Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## PARECER JURIDICO

Processo: 002/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item

Processo Licitatório. Parecer no Edital do Pregão Presencial nº 002/2017 e Aviso de Licitação. Procedimento Legal Adequado.

Trata de parecer inicial acerca da regularidade na confecção de aviso de licitação e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017, tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Contábeis Junto a Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.

Inicialmente, é importante frisar que a licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública, em qualquer dos seus poderes e nível de governo.

O objetivo da **licitação** é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, consoante preceitua a Constituição Federal de 1988 no art. 37, inciso XXI, bem como assegurar a melhor contratação ao órgão licitante.

Desta forma, as contratações da Administração Pública são precedidas, necessariamente, da realização de procedimento licitatório em algumas das modalidades previstas no Estatuto das Licitações, obedecendo aos limites inerentes a cada modalidade previstos no art. 23 da Lei 8.666/93, exceto nos casos legalmente previstos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como na Lei 10.520/2000 e Decreto nº 3.555/2000.

Nesse diapasão, a Lei nº 8.666/93 reza no Parágrafo único do seu Art. 38 que **“as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”**.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



Assim, denota-se no edital constante no processo em epigrafe contempla todas as condicionantes exigidas na Lei nº 10.520/02, e da Lei nº. 8.666/93, bem como do Decreto nº 3.555/2000 e alterações posteriores, dentre elas a justificativa, o objeto do certame, as exigências para habilitação, fixação dos critérios para aceitação das propostas, antecipação das cláusulas contratuais, com necessária fixação do prazo de fornecimento e as sanções para a hipótese de inadimplemento.

Portanto, há satisfação de todos os requisitos contidos no art. 3º da Lei do Pregão, *in verbis*:

*“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

*§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.*

O aviso de licitação, também, encontra-se nos moldes da Legislação que dita à matéria, ou seja, contém, de forma sucinta, os elementos da licitação e a informação sobre a obtenção do edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa nenhuma ilegalidade ou irregularidade quanto ao procedimento tomado. Pelo contrário, seguiu a legislação vigente, específica sobre a situação e sua aplicabilidade.

Ante ao exposto, *s.m.j.*, emitimos parecer meramente opinativo pelo prosseguimento do procedimento licitatório em tela.

É o parecer. À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Cachoeirinha/TO, 02 de Janeiro de 2017.

**EDUARDO BANDEIRA DE MELO QUEIROZ**  
**GAB/TO Nº 3369**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017, Tipo Menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**. Foi devidamente publicado no Placar de avisos desta Câmara, conforme determina a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Cachoeirinha – TO, 04 de janeiro de 2017.



**Nilson Ferreira Reis**

**Secretário da Câmara Municipal de Cachoeirinha.**

## IGEPREV-TOCANTINS

## PORTARIA Nº 01/AP, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e legislação específica vigente, resolve:

I - CONCEDER aposentadoria por invalidez à segurada, THAIS RAMOS ROCHA, com proventos integrais, em razão de ter sido considerada definitivamente incapacitada para o serviço público, pela Junta Médica Oficial do Estado.

II - CONSIDERAR ISENTA do Imposto de Renda, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88, e no art. 40, §21, da Constituição Federal do Imposto de Renda.

PROCESSO Nº: 2016/24830/003648  
 SEGURADA: THAIS RAMOS ROCHA  
 ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado.  
 MATRÍCULA: 159065/2  
 QUADRO: Quadro Permanente da Procuradoria-Geral do Estado  
 CARGO: Procurador do Estado  
 NÍVEL: IV  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 30.471,11  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, destinado a Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 20 de janeiro de 2017, às 08:00 horas de local;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços contábeis junto à câmara municipal de cachoeirinha - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 20 de janeiro de 2017, às 10:00 horas de local;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, objetivando a contratação de assessoria jurídica para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO, com abertura das propostas previstas para o dia 20 de janeiro de 2017, às 11:00 horas de local.

Informações pelo fone: (63) 3437-1148

Cachoeirinha - TO, 03 de Janeiro de 2017.

Erasmio Miranda de Sousa  
Pregoeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016

"Dispõe sobre resultado de votação dos Balanços de Ordenador de Despesa do Poder Executivo referentes aos anos de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, e Balanços Consolidados referente aos anos de 2011 e 2012 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Resolução 004/1990, de 11 de Maio de 1990 (Regimento Interno da Câmara);

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal no art. 31, o qual assegura que:

"Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

§1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal."

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo é competente para julgar as contas do Prefeito Municipal e emitir o juízo de alto e valor sobre os atos administrativos praticados no período correspondente, sem que haja vinculação ao parecer técnico do Tribunal de Contas, desde que haja a decisão pela maioria de 2/3 dos membros da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO a votação do parecer da comissão de finanças e orçamento procedeu-se da seguinte forma: 07 (sete) votos favoráveis, atingindo o quorum necessário de 2/3.

## RESOLVE:

Art. 1º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2005 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 2º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2006 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 3º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2007 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 4º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2008 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 5º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2009 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 6º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2010 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 7º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2011 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 8º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2012 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 9º Considerar aprovada com ressalvas as contas Consolidadas do Exercício de 2011 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 10 Considerar aprovadas as contas Consolidadas do Exercício de 2012 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA - TO, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

MARCOS CARVALHO LIMA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI, TORNA PÚBLICO, por intermédio da Pregoeira, que realizará o Pregão Presencial nº 058/2016 - Tipo Menor Preço Por Lote. Processo nº 4849/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE GURUPI-TO EM 2017 PRIORITARIAMENTE DA ZONA RURAL. Dia: 16/01/2017, às 09 (nove) horas, horário local, na Sala de Licitações, Av. Pará, nº 1012-A, centro, Gurupi-TO. Legislação: Lei 10.520/2002, Lei 123/2006, subsidiariamente Lei 8.666/1993, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações. Aquisição do Edital e anexos das 8h às 18h, junto à CPL e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com. Gurupi/TO, 03/01/2017.

Ynara Dourado Cabral  
Pregoeira



**ESTADO DO TOCANTINS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



Ademais, registre-se que a análise jurídica restringiu-se à observância das fases procedimentais, sendo a análise da apresentação da documentação exigida, bem como da sua validade realizada pelos membros da comissão.

Desta feita, a Assessoria Jurídica, amparada nos fatos e legislação ao norte elencadas, *s.m.j.*, exara parecer meramente opinativo, ressaltando a regularidade do procedimento licitatório em epígrafe.

É o parecer. À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Cachoeirinha/TO, 25 de Janeiro de 2017.

  
**EDUARDO BANDEIRA DE MELO QUEIROZ**  
**OAB/TO Nº 3369**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislaticachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislaticachoeirinha-to@hotmail.com)



## PARECER JURIDICO

Processo: 002/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item

Processo Licitatório. Pregão Presencial.  
Parecer Conclusivo. Procedimento legal  
Adequado.

Trata-se de Parecer conclusivo acerca da regularidade quanto ao procedimento adotado no Pregão Presencial nº 002/2017, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Contábeis Junto a Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.

A *priori* é imperioso ressaltar que a licitação se deu na modalidade pregão, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, tendo em vista que o valor total da contratação suplantará oito mil reais.

Com efeito, a lei nº 8.666/93 reza no art. 38, VI, que nos processos licitatórios, além dos demais requisitos constantes no caput do citado artigo e incisos, deve, obrigatoriamente, conter parecer jurídico conclusivo acerca da regularidade do certame.

Desta feita, verificou-se que foi elaborado e afixado na sede da Câmara Municipal o Edital determinando os moldes da Licitação, bem como foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, onde constou o objeto, condição de participação, procedimentos adotados, em estrita observância da Lei de regência.

Ato contínuo, já na sessão pública, foi efetivado o cadastramento do interessado que compareceu, dando-se o julgamento e após conferidos os documentos de habilitação, sendo declarado vencedor o licitante a empresa **P. V. LABRE – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 37.240.017/0001-26, neste ato representado pelo Sr. PAULO VIEIRA LABRE, inscrito no CPF nº 251.444.641-49, haja vista que teve sua proposta julgada pela comissão como em consonância com os preços praticados no mercado.

Por fim, é imperioso destacar a obediência às fases procedimentais da lei de regência, bem como a ausência de máculas e ilegalidades no edital e demais procedimentos levados a efeito até o presente.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2017.**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO.

**ASSUNTO:** Parecer Técnico da Licitação

Consulta-nos a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO, sobre o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 002/2017.

### Parecer

A respeito da Aplicabilidade dos artigos inerentes às fases da licitação dispostas na Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores dada pela Lei nº 8.883/94, aceita-se a premissa de que as fases do procedimento licitatório se desdobram em cinco: abertura, habilitação, classificação, adjudicação e homologação.

Pois bem, quanto à eficácia e aplicação, podemos nos socorrer a partir do seguinte posicionamento, qual seja: o procedimento foi dotado de eficácia plena.

Ressalta-se que o processo administrativo da licitação tem como testemunho principal a própria documentação, comprovando todos os passos dados pela administração em busca do objeto, atento as disposições da Legislação pertinente.

Chega-se, portanto, à conclusão de que o processo licitatório foi bem desenvolvido, buscando sempre a escolha da proposta mais vantajosa para esta Câmara.

Pelo exposto somos favoráveis a Homologação do mesmo certame licitatório que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços contábeis junto à câmara municipal de cachoeirinha – TO.**

É o parecer, SMJ.

Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO, 25 de janeiro de 2017.

**Valdirene Gomes Carvalho**  
**Controle Interno**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2017

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cachoeirinha CNPJ-MF: 01.006.870/0001-30, sediada à Rua 21 de abril, s/n, Centro Cachoeirinha - TO, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente o Sr. Nazi Neto Pires Cerqueira, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 42.520 SSP/PA e CPF Nº 596.817.641-53

**CONTRATADO:** P. V. LABRE - ME, inscrita junto ao CNPJ nº. 37.240.017/0001-26, localizada na Praça Deputado Darcy Marinho, nº 78-A, CEP 77.900-000, Centro, Tocantinópolis – TO. Fone/Fax 63 3471 1315, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Paulo Vieira Labre, brasileiro, casado, contador, inscrito junto ao CRC – TO nº 1011/0-0 e CPF. nº.251.444.641-49 e RG nº 228.000-SSP/TO

**OBJETO:** Contrato tem por objeto a Prestação de serviços especializados de contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 002/2017

Valor Global: R\$ 51.600,00(cinquenta e um mil e sessentos reais).

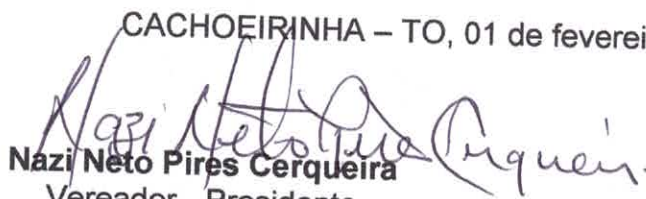
**DATA DO CONTRATO:** 01 de fevereiro de 2017, Vigência: 11 (onze) meses.

**Dotação Orçamentária:** As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de habitação e obras, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: 01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara,

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

**SIGNATÁRIO:** Câmara Municipal de CACHOEIRINHA –TO.

CACHOEIRINHA – TO, 01 de fevereiro de 2017.

  
**Nazi Neto Pires Cerqueira**  
Vereador - Presidente



**ESTADO DO TOCANTINS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**

### **COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PRELIMINARES  
DO OBJETO  
DO CREDENCIAMENTO  
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  
DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO  
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”  
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS  
DA PROPOSTA COMERCIAL  
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO  
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS  
DOS LANCES VERBAIS  
DO JULGAMENTO  
DOS RECURSOS  
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO  
DO CONTRATO  
DA EXECUÇÃO DO OBJETO  
RESCISÃO  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES  
DISPOSIÇÕES GERAIS  
ANEXOS  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



### Preliminares

**Órgão Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA.

**Regime legal:** Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Tipo da Licitação:** Menor Preço por Item.

**Exame retirada do Edital e local da sessão:** Comissão de Licitação – Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO (Sala de reuniões da Câmara)

**Endereço:** Rua 21 de Abril, s/nº – Centro, Cachoeirinha/TO. CEP 77.915-000  
Telefone: (063) 3337-1148

**Data da sessão:** 20 de janeiro de 2017

**Horário da sessão:** 10:00 – (Horário Local)

**Informações fones:** (063) 3337-1148

**Horário de** 07h00min às 13h00min (Local)

**Custo reprográfico:** R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por folha.





## 1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis junto a Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO, conforme Termo de Referência constante no (Anexo I) deste edital.**

## 2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes a esta licitação. (**Modelo I**).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**Modelo II**)

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação destes documentos, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável. (**Modelo IV**)

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.



3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

**3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:**

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**4.1-** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

**4.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores á data fixada para abertura da sessão pública,

**4.3** - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

**4.4** – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

**4.5** – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

**4.6** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

#### **5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

**5.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**5.2** – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

**5.3** – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017  
ABERTURA: ...../...../2017 ÀS ..... HORAS  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017  
ABERTURA: ...../...../2017 ÀS ..... HORAS  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITATÇÃO  
PROPONENTE:.....

#### **6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** - Os documentos a serem apresentados deverão:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



- a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Câmara de Cachoeirinha - TO, neste ultimo constar data e matrícula;
- b) - quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;
- c) - ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- d) - quando proposta, além do disposto na alínea "b" na ultima folha, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

**6.2** - Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**6.3** - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## **7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017  
ABERTURA: ...../...../2017 ÀS ..... HORAS  
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

**7.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

**7.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

**7.1.2** - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

**7.1.2** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista nesta Edital

**7.1.3** - Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

**7.1.4** - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

**7.1.5** - Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

**7.1.6** - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço das cestas;

**7.1.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



**7.1.8** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

**7.1.9** – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.**

**8.2** Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

**8.3** Os documentos de regularidade fiscais que não mencionarem prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.4** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

**8.5.1.** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

**8.6** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

h) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa do Profissional Responsável (Contador), quanto a regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins – CRC/TO, este profissional deve obrigatoriamente fazer parte do quadro societário da empresa licitante, sob pena de inabilitação.

i) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa do Profissional Responsável (Contador), quanto a regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO., este profissional deve obrigatoriamente fazer parte do quadro societário da empresa licitante, sob pena de inabilitação.

8.7 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “E” e “F”.

8.8 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração de Capacidade técnica emitida por no mínimo 06 (Seis) pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado; tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

b) No mínimo 04 (Quatro) Copias autenticada de Contratos retroativos emitidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.9. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

## 9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o inicio da sessão para entrega das propostas.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## **11 – DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.3** – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

**11.4** – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

## **12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

**12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**12.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



**12.3.4** – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**12.3.5** – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.3.6** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.3.7** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.3.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

**12.3.9** – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

### **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação ao interessado e afixação no quadro de avisos da Comissão de Licitação.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**14.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

### **15 – DO CONTRATO**

**15.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **(Anexo II)**.

**15.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



**15.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**15.2** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa ou através de FAX.

**15.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 14.2 e devidamente fundamentada.

**15.4** A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da Contratante ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

**15.5** - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Câmara Municipal de, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade: 01.031.0001.2-001, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0010.

**15.6** - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **16 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1** O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no (Anexo I).

**16.2** A empresa detentora do contrato deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a realização dos serviços, após o recebimento da Nota de Empenho.

**16.3** Fica a empresa obrigada a realizar o serviço com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

## **17. RESCISÃO:**

**17.1** O Contrato estabelecerá cláusula segundo o qual a Contratante terá o direito a rescindir o mesmo nos seguintes casos:

a) Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

b) Judicialmente, nos termos da legislação;

c) Unilateralmente pela Contratante, nos casos listados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

**17.2** A rescisão do Contrato unilateralmente pela Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, previstas na legislação em vigor, bem como neste Edital:

**17.3** Assunção imediatas do objeto, por ato próprio da Contratante, lavrando-se termo circunstanciado;

**17.4** O Contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução dos serviços contratados.



## 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

**a)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

**c)** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**d)** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cachoeirinha, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**e)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**18.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho ou não assinar contrato na forma estabelecida no item 15.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a" e à penalidade do item 18.1" d" ou 18.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**18.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**18.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**18.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**18.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**18.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**19.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

**a)** retardarem a execução do Pregão;

**b)** manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

**c)** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**d)** Apresentarem declaração ou qualquer documento falso/inidôneo, fraudado ou cometerem fraude fiscal.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



e) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

f) Não cumpri com as solicitações efetuadas pela Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO.

## 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

**20.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**20.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**20.4** - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

**20.5** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.6** - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**20.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

**20.8** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

**20.9** – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município

**20.10** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones: (063) 3337-1148.

Cachoeirinha – TO, 04 de janeiro de 2017.

**Erasmu Miranda de Sousa**  
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
 PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
 CNPJ: 01.006.870/0001-30  
 Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
 E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS**  
 (art. 14 da Lei nº 8666/93)

Cachoeirinha – TO, 04 de janeiro

de 2017.

**1. DEMANDANTE:** Secretaria Municipal da Câmara

**2. OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis da Câmara Municipal de Cachoeirinha cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

**3. RECURSOS VINCULADOS:** Não

**4. JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa para a execução dos serviços de assessoria/consultoria contábil, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a LRF, TCE/TO.

**4.1** – Justifica-se a contratação de empresa especializada, para Prestação de serviços de assessoria/consultoria contábil, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atendimento das necessidades de responsabilidade desta Câmara, pelo período de 01 (um) ano.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Detº
01.031.0001.2-001	3.3.90.39	010	Manuten. Câmara de Cachoeirinha.

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
01	12	SV/Mês	<p>- Assessoria Contábil Governamental, Elaboração/confecção dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da Câmara Municipal de Cachoeirinha, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética, dos meses de fevereiro/2017 a dezembro/2017, através de processamento eletrônico/computadorizado; e acompanhamento do trâmite dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado e Câmara Municipal;</p> <p>Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária;</p> <p>Alimentação/informação dos dados da execução orçamentária do município para o sistema de prestação de contas SICAP do TCE/TO.</p> <p>- Elaboração/confecção do Balanço Geral (Apuração das Contas Anuais, Prestação de Contas do Ordenador de Despesas, e Balanço Anual Consolidado 2017).</p> <p>Onde serão remunerados em 11 (onze) parcelas, correspondentes a 11 (onze parcelas) balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2017) 01 (uma) parcela para Elaboração do Balanço Geral Anual do Ordenador e Consolidado.</p>		

**7. VALOR ESTIMADO:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



7.1 - O valor total estimado para a realização destes serviços é obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

## **8. PRAZO PARA ENTREGA.**

8.1 - Os Serviços deverão ser realizados e entregues, conforme os prazos determinados pela legislação em vigor.

## **9 LOCAL DE ENTREGA:**

9.1 O serviço será realizado na sede da contratante.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 - Comunicar a Câmara Municipal de Cachoeirinha, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 - Manter informada a Câmara de Cachoeirinha quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 Entregar com pontualidade os serviços;

10.4 Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

10.5 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

10.6 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**.

10.7 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/TO, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

10.9 - Executar a Contabilidade dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/TO.

10.10 - Efetuar a Contabilidade na sede da **CONTRATANTE**, em local a ser previamente designado por esta.

10.11 - Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10.12 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

10.13 - Após o Encerramento do Exercício, emitir um Relatório Final expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

10.14 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



- 11.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 11.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução da Contabilidade da Câmara Municipal.
- 11.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à Contabilidade da Câmara.
- 11.4 Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos contábeis.
- 11.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.
- 11.6 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos e registros de contabilidade.
- 11.7 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 11.8 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 11.9 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.10 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

## 13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



<b>14. SETOR SOLICITANTE</b>  Data: ____/____/____  Carimbo/Assinatura	<b>15. ORDENADOR DA DESPESA</b> Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____/____/____  _____ Carimbo/Assinatura	<b>16. PRESIDENTE DA CÂMARA</b> Autorizo a despesa, observada as normas legais Data: ____/____/____  _____ Carimbo/Assinatura
--	---	--



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ n.º 01.006.870/0001-30 com sede na Rua 21 Abril, s/nº, Cep 77.915-000, Centro, Cachoeirinha, Estado do Tocantins, aqui representado pelo Presidente Sr. **Nazi Neto Pires Cirqueira** (Nacionalidade), casado(a), (profissão), portador do RG nº \_\_\_\_ SSP-(UF) e CPF Nº \_\_\_\_\_, ora denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita junto ao CNPJ. sob o n. 00.000.000/0000-00, localizada à (Endereço), Cep 00.000-000, (Bairro), (Cidade) – (UF), Fone/Fax (DDD) (Fone), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome), (nacionalidade), (estado civil), contador(a), inscrito(a) junto ao CRC – TO sob o nº 0000 e CPF. nº. 000.000.000-00 e RG nº 000.000 SSP-(UF), ora **CONTRATADO**, têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pelo Pregão Presencial Nº 002/2017, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços especializados de contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO, cuja especificação encontra-se na Cláusula Segunda deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE

2.0 - Os serviços Especializados de Contabilidade do presente contrato serão executados pela **CONTRATADA**, que fará a Contabilidade da Câmara Municipal, além dos seguintes:

#### 2.1. ÁREA CONTÁBIL

2.1.1. Assessoria Contábil Governamental, Elaboração/confecção dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da Câmara Municipal de Cachoeirinha, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética, dos meses de fevereiro/2017 a dezembro/2017, através de processamento eletrônico/computadorizado; e acompanhamento do trâmite dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado e Câmara Municipal;

2.1.2. Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

2.1.3. Alimentação/informação dos dados da execução orçamentária do município para o sistema de prestação de contas SICAP do TCE/TO.

2.1.6. Elaboração/confecção do Balanço Geral (Apuração das Contas Anuais, Prestação de Contas do Ordenador de Despesas, e Balanço Anual Consolidado 2017).

2.1.7. Classificação dos fatos para registros contábeis, por processamento através de computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;

2.1.8. Abertura e encerramento de escritas contábeis;

2.1.9. Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



2.1.10. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética;

2.1.11. Integração de balanços, inclusive consolidações;

2.1.12. Conciliações de contas bancárias;

2.1.13. Planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;

2.1.14. Assessorar os secretários e servidores em assunto técnico contábil, juntos a relatórios e outras atividades que necessite um parecer contábil.

2.1.15. Acompanhamento e executar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, através de sistemas de processamento de dados;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

3.0 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

3.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução da Contabilidade da Câmara Municipal.

3.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à Contabilidade da Câmara.

3.3 - Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos contábeis.

3.4 – Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

3.5 – A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos e registros de contabilidade.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

4.0 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/TO, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

4.2 - Executar a Contabilidade dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/TO.

4.3 - Efetuar a Contabilidade na sede da CONTRATANTE, em local a ser previamente designado por esta.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



4.4 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

4.5 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

4.6 - Após o Encerramento do Exercício, emitir um Relatório Final a Câmara Municipal expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

4.7 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.**

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), distribuídas, mensalmente em 12 (doze) parcelas da seguinte forma: 11 (onze) parcelas referente a 11 balancetes no Valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) a serem pagos até o 5º dia do mês subsequente, referente ao período de fevereiro a dezembro de 2017; 01 (uma) parcela referente a Elaboração/confeccção do Balanço Geral Anual do Ordenador de 2017, no valor de R\$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais) a ser paga no dia 30 de dezembro de 2017.

5.2 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão pagas com recursos oriundos do próprio do Município, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2014, consignados nas seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0001.2-001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 0010 - Recursos Próprios

5.3 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, deslocamento de seus técnicos em serviço, despesas administrativas e seguro.

5.4 - Havendo atraso na data prevista para pagamento, a parcela será atualizada desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGPM do mês anterior pro rata tempore, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de....., podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO**

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

7.2 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05% ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



---

#### **CLAUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO**

8.1 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente arrecadados, ou Transferidos, da Câmara de Cachoeirinha.

#### **CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro da Câmara, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referir os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:**

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:**

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

11.1.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, atraso na emissão dos relatórios mensais que deverão ser enviados ao TCE, correspondendo à 3 % (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2 - Inexecução total ou parcial da Contabilidade, justificada ou não, correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente do pagamento da multa pela CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Câmara Municipal e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:**

14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

14.2 Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

14.3 Este contrato é proveniente de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.....de .....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:**

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Ananás – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CACHOEIRINHA/ TO, .....de.....de 2017

CONTRATADO

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## MODELO I DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Cachoeirinha (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 002/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(ASSINATURA).



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## MODELO II

### **CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 002/2017, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° \_\_\_\_\_/2017

À Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



**MODELO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO**





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



**MODELO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

CACHOEIRINHA - TO, .....de ..... de 2017.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 002/2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(discrção do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa